



**LEI MUNICIPAL Nº 608/2011.**

“Dispõe sobre a alienação de veículo de propriedade do Município de Santa Tereza de Goiás, e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar 01 veículo de passeio VW/SANTANA 1.8 MI, a gasolina, na cor PRATA, placa NFX-4703, chassi nº 9BWACO3X75POO3891, Renavan nº 856764604, ano de fabricação/modelo 2005/2005, de propriedade do Município de Santa Tereza de Goiás.

**Art. 2º** - O bem descrito no Artigo anterior será avaliado previamente por uma Comissão Especial de Avaliação de Bens Moveis deste Município, a ser criada especialmente com a finalidade de avaliar referido bem, com pelo menos três membros, da qual deverá fazer parte um representante do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - O procedimento de alienação poderá ser sob a forma de permuta em licitação pública ou leilão, que será acompanhado por um representante do Poder Legislativo.

§ 1º - Caso o veículo seja alienado por meio de permuta, o novo veículo adquirido será empenhado pelo seu valor bruto total.

§ 2º - O produto da arrecadação obtido com a permuta será lançado na Receita Orçamentária do Município e utilizado para quitação de parte da dívida com o novo veículo adquirido, através de Ordem de Pagamento de mesmo valor.

**Art. 4º** - O Poder Legislativo deverá comunicar oficialmente ao Poder Executivo o membro que irá representá-lo perante os procedimentos de avaliação e realização do procedimento licitatório.

**Art. 5º** - Na forma da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as receitas adquiridas com base nesta Lei, deverá ser utilizada para aquisição de bens de capital para compor o Patrimônio do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2011.

**JOSEMAR GONSALVES DOS REIS**  
Prefeito Municipal